



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 1 ao Contrato TRT 16ª n.º 39/2007
PA N.º 638/2007

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SEGUROS QUE ENTRE SI FAZEM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
16ª REGIÃO E A EMPRESA UNIBANCO AIG
SEGUROS S/A.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, n.º 2001 - Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO** e, de outro lado, a empresa **UNIBANCO AIG SEGUROS S/A**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.166.158/001-95, com sede à Av. Eusébio Matoso, n.º. 1375 – 2º ao 8º andares e 10º andar – Pinheiros, na cidade de São Paulo/SP, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **RAPHAEL VIEIRA CUNHA**, Gerente de Vendas, com procuração à fl. 139 do PA-638/07, RG n.º. 4571489 SSP/PE, CPF n.º. 018.543.974-86, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, de acordo com o despacho à fl. 194, do Diretor Geral, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA –

O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão do Caminhão AGRALÉ, placa NHI-7290, de propriedade do **CONTRATANTE**, na Apólice de Seguro de Veículos emitida pela **CONTRATADA** em favor do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, por meio do endosso do seguro do veículo Caminhão GM 6000 CUSTOM, placa HOO-2177.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente Termo o valor global do seguro passa de R\$ 27.150,00 (vinte e sete mil, cento e cinquenta reais) para R\$ 29.212,08 (vinte e nove mil, duzentos e doze reais e oito centavos), em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

virtude do acréscimo da importância de R\$ 2.062,08 (dois mil e sessenta e dois reais e oito centavos), referente ao endosso (diferença) da substituição, do veículo, de acordo com a proposta de fls. 184/185, constante do PA – 638/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa com a execução do presente aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho nº. 02061057142560001, (000708), Elemento de Despesa nº. 33.90.39, configurado na Nota de Empenho nº. 2008 NE000093.

CLÁUSULA QUARTA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições previstas no contrato primitivo e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 25 de janeiro de 2007.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Presidente
TRT 16ª Região

RAPHAEL VIEIRA CUNHA
Gerente de Vendas

Testemunhas

1) _____

2) _____.